



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 31/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 31/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do **Ofício nº 57/2023/DCTIC/STI**, constantes do Processo Administrativo nº 23115.022119/2022-65,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 24/2023-SICON, o qual estabelece com a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** a contratação para licenciamento por 36 (trinta e seis) meses da coleção de software *Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection (Autodesk AEC)* para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, com metodologia *Building Information Modeling (BIM)* integrada, com treinamento na modalidade EAD para os principais softwares que compõem a solução da Universidade Federal do Maranhão – UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, ANILTON BEZERRA MAIA - Matrícula SIAPE nº 1606314;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, JOÃO BATISTA LOPES DA CRUZ - Matrícula SIAPE nº 405850;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, CONSTÂNCIO BRINGEL GOMES NETO - Matrícula SIAPE nº 1168221;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, MARCOS GABRIEL MENDES LAUANDE - Matrícula SIAPE nº 1630593;

V – como **Fiscal Requisitante**, MARCOS AURÉLIO ARAÚJO SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2227711;

VI – como **suplente do Fiscal Requisitante**, GEOVANE BEZERRA DA SILVA JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 1962857;

VII – como **Fiscal Administrativo**, GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

VIII – como **suplente do Fiscal Administrativo**, CLÁUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 2833612.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 09/05/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matricula: 1766878